



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.618/2026

FICA CONCEDIDO REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ATIVOS E INATIVOS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o valor de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) como revisão geral anual, aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta, a partir de fevereiro de 2026, e ao **Magistério, de acordo com a Lei nº 10.705/2008, o mesmo percentual, a partir de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Fica concedido o valor de 1,14% (um vírgula quatorze por cento), como reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos, a **partir do mês de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 13 de março de 2026.

PAULO CESAR ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal em exercício

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos


GILDA AMITTI GLÓRIA
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guaçuí
Tabela dos Servidores da Administração – Revisão Geral - 2025

CLASSE		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
CARREIRA	I	1.398,48	1.426,45	1.454,98	1.484,08	1.513,76	1.544,03	1.574,92	1.606,41	1.638,54	1.671,31	1.704,74	1.738,83
	II	1.412,46	1.440,71	1.469,53	1.498,92	1.528,90	1.559,48	1.590,66	1.622,48	1.654,93	1.688,03	1.721,79	1.756,22
	III	1.426,59	1.455,12	1.484,22	1.513,91	1.544,19	1.575,07	1.606,57	1.638,70	1.704,25	1.772,42	1.843,32	1.917,05
	IV	1.440,86	1.469,67	1.499,07	1.529,05	1.559,63	1.590,82	1.622,64	1.655,09	1.737,84	1.824,74	1.915,97	2.011,77
	V	1.484,08	1.558,29	1.636,20	1.718,01	1.803,91	1.894,11	1.988,81	2.088,25	2.192,66	2.302,30	2.417,41	2.538,28
	VI	1.543,44	1.620,62	1.701,65	1.786,73	1.876,07	1.969,87	2.068,36	2.171,78	2.280,37	2.394,39	2.514,11	2.639,81
	VII	1.852,13	1.944,74	2.041,98	2.144,08	2.251,28	2.363,84	2.482,04	2.606,14	2.736,44	2.873,27	3.016,93	3.167,78
	VIII	2.592,99	2.722,64	2.858,77	3.001,71	3.151,79	3.309,38	3.474,85	3.648,59	3.831,02	4.022,57	4.223,70	4.434,89
	IX	3.085,65	3.239,94	3.401,93	3.572,03	3.750,63	3.938,16	4.135,07	4.341,82	4.558,92	4.786,86	5.026,20	5.277,52

CLASSE		N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
CARREIRA	I	1.773,61	1.809,08	1.845,26	1.882,17	1.919,81	1.958,21	1.997,37	2.037,32	2.078,07	2.119,63	2.162,02
	II	1.791,35	1.827,17	1.863,72	1.900,99	1.939,01	1.977,79	2.017,35	2.057,69	2.098,85	2.140,83	2.183,64
	III	1.993,73	2.073,48	2.156,42	2.242,68	2.332,39	2.425,68	2.522,71	2.623,62	2.728,56	2.837,70	2.951,21
	IV	2.112,36	2.217,98	2.328,88	2.445,32	2.567,59	2.695,97	2.830,77	2.972,30	3.120,92	3.276,96	3.440,81
	V	2.665,20	2.798,46	2.938,38	3.085,30	3.239,56	3.401,54	3.571,62	3.750,20	3.937,71	4.134,59	4.341,32
	VI	2.771,80	2.910,39	3.055,91	3.208,71	3.369,15	3.537,60	3.714,48	3.900,21	4.095,22	4.299,98	4.514,98
	VII	3.326,16	3.492,47	3.667,10	3.850,45	4.042,97	4.245,12	4.457,38	4.680,25	4.914,26	5.159,97	5.417,97
	VIII	4.656,63	4.889,46	5.133,94	5.390,63	5.660,16	5.943,17	6.240,33	6.552,35	6.879,96	7.223,96	7.585,16
	IX	5.541,39	5.818,46	6.109,38	6.414,85	6.735,60	7.072,37	7.425,99	7.797,29	8.187,16	8.596,52	9.026,34

Revisão Geral Anual de 2025 da Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Administração e Servidores Inativos.

Vigência a partir de Fevereiro de 2026.

Índice: 4,26% - Lei Municipal nº 4.618/2026

Prefeitura Municipal de Guaçuí
Tabela dos Servidores do Magistério – Revisão Geral 2025 + Reajuste

Magistério - Revisão Geral Anual - 2025 (4,26%) - A partir de janeiro 2026

	Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível	I	1.629,08	1.791,99	1.971,19	2.168,31	2.385,14	2.623,65	2.886,01	3.174,62	3.492,08	3.841,29	4.225,41	4.647,96
	II	1.791,99	1.971,19	2.168,31	2.385,14	2.623,65	2.886,01	3.174,62	3.492,08	3.841,29	4.225,41	4.647,96	5.112,75
	III	1.971,19	2.168,31	2.385,14	2.623,65	2.886,01	3.174,62	3.492,08	3.841,29	4.225,41	4.647,96	5.112,75	5.624,03
	IV	2.168,31	2.385,14	2.623,65	2.886,01	3.174,62	3.492,08	3.841,29	4.225,41	4.647,96	5.112,75	5.624,03	6.186,43
	V	2.385,14	2.623,65	2.886,01	3.174,62	3.492,08	3.841,29	4.225,41	4.647,96	5.112,75	5.624,03	6.186,43	6.805,07
	VI	2.778,16	3.055,97	3.361,57	3.697,73	4.067,50	4.474,25	4.921,68	5.413,85	5.955,23	6.550,75	7.205,83	7.926,41

	Padrão		
Nível	I	5.112,75	6.186,43
	II	5.624,03	6.805,07
	III	6.186,43	7.485,58
	IV	6.805,07	8.234,14
	V	7.485,58	9.057,55
	VI	8.719,05	10.550,05

Revisão Geral Anual de 2025 da Remuneração dos Servidores do Magistério Ativos e Inativos
 Vigência a partir de janeiro de 2025.

Revisão Geral Anual - 2025 (4,26%) - A partir de janeiro 2026

Lei Municipal nº 4.618/2026

Prefeitura Municipal de Guaçuí
Tabela dos Servidores do Magistério – Revisão Geral 2025 + Reajuste

Magistério - Reajuste (1,14%) - A partir de janeiro 2026

	Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível	I	1.647,65	1.812,42	1.993,66	2.193,02	2.412,32	2.653,56	2.918,91	3.210,80	3.531,88	3.885,07	4.273,58	4.700,94
	II	1.812,42	1.993,66	2.193,02	2.412,32	2.653,56	2.918,91	3.210,80	3.531,88	3.885,07	4.273,58	4.700,94	5.171,03
	III	1.993,66	2.193,02	2.412,32	2.653,56	2.918,91	3.210,80	3.531,88	3.885,07	4.273,58	4.700,94	5.171,03	5.688,13
	IV	2.193,02	2.412,32	2.653,56	2.918,91	3.210,80	3.531,88	3.885,07	4.273,58	4.700,94	5.171,03	5.688,13	6.256,95
	V	2.412,32	2.653,56	2.918,91	3.210,80	3.531,88	3.885,07	4.273,58	4.700,94	5.171,03	5.688,13	6.256,95	6.882,64
	VI	2.809,83	3.090,81	3.399,89	3.739,88	4.113,87	4.525,25	4.977,78	5.475,56	6.023,11	6.625,43	7.287,97	8.016,76

	Padrão		
Nível	I	5.171,03	5.688,13
	II	5.688,13	6.256,95
	III	6.256,95	6.882,64
	IV	6.882,64	7.570,91
	V	7.570,91	8.328,00
	VI	8.818,44	9.700,29

Reajuste dos Servidores do Magistério Ativos e Inativos

Vigência a partir de janeiro de 2026.

Reajuste (1,14%) - A partir de janeiro 2026

Lei Municipal nº 4.618/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
COMISSIONADOS.**

Lei Municipal nº 4.618, de 13/03/2026.

Vigência a partir de fevereiro de 2026.

Índice concedido: 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)

Cargo	Remuneração
Prefeito	R\$ 19.026,90
Vice-Prefeito	R\$ 9.513,44
Secretário Municipal - CC1	R\$ 7.706,90
Procurador Geral - CC1	R\$ 7.706,90
Controlador Geral - CC1	R\$ 7.706,90
Procurador Adjunto - CC2	R\$ 4.931,93
Secretário Adjunto CC2	R\$ 4.931,93
Chefe de Gabinete CC2	R\$ 4.931,93
Assessoria Jurídica CC2	R\$ 4.931,93
Assessoria Técnica de Avaliação de Bens Imóveis CC2	R\$ 4.931,93
Superintendente - CC3	R\$ 3.475,52
Gerente - CC4	R\$ 1.853,60
Subgerente - CC5	R\$ 1.406,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

TABELA FUNÇÕES GRATIFICADAS
LEI Nº 4.415, DE 17 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO ESCOLAR, DIREÇÃO
DE CRECHE, COORDENAÇÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO DE CRECHE.
MARÇO/2026.

Denominação da função	Referência	Valor fixo da gratificação com 1,44% - Lei nº 4.581/2025.	Valor fixo da gratificação com 4,26% - Lei nº 4.618/2026.
Diretor de CEMEI Creche A	F.G.1	R\$ 966,12	R\$ 1.007,28
Diretor de CEMEI Creche B	F.G.2	R\$ 1.288,15	R\$ 1.343,03
Diretor de CEMEI Creche C	F.G.3	R\$ 1.610,22	R\$ 1.678,82
Diretor de CEMEI Creche D	F.G.4	R\$ 1.932,24	R\$ 2.014,55
Diretor de Escolar ou CEMEI A	F.G.5	R\$ 1.932,24	R\$ 2.014,55
Diretor de Escolar ou CEMEI B	F.G.6	R\$ 2.254,30	R\$ 2.350,33
Diretor de Escolar ou CEMEI C	F.G.7	R\$ 2.621,03	R\$ 2.732,69
Diretor de Escolar ou CEMEI D	F.G.8	R\$ 2.898,40	R\$ 3.021,87
Diretor de Escolar ou CEMEI E	F.G.9	R\$ 3.227,87	R\$ 3.365,38
Coordenador Escolar ou CEMEI 25h	F.G.10	R\$ 724,59	R\$ 755,46
Coordenador de CEMEI Creche 25h	F.G.11	R\$ 724,59	R\$ 755,46
Coordenador de CEMEI Creche 40h	F.G.12	R\$ 1.159,30	R\$ 1.208,69
Coordenador Escolar ou CEMEI 35h	F.G.13	R\$ 1.014,38	R\$ 1.057,59
Coordenador Escolar ou CEMEI 35h	F.G.14	R\$ 1.014,38	R\$ 1.057,59

TABELA FUNÇÃO GRATIFICADA
LEI Nº 4.414, DE 17 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
DE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL.
MARÇO/2026.

Denominação da função	Referência	Valor fixo da gratificação com 1,44% - Lei nº 4.581/2025.	Valor fixo da gratificação com 4,26% - Lei nº 4.618/2026.
Coordenador Pedagógico 40h	F.G.12	R\$ 1.222,88	R\$ 1.274,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

TABELA FUNÇÃO GRATIFICADA
LEI Nº 4.451, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
DE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO PARCIAL.
MARÇO/2026.

Denominação da função	Referência	Valor fixo da gratificação com 1,44% - Lei nº 4.581/2025.	Valor fixo da gratificação com 4,26% - Lei nº 4.618/2026.
Coordenador Pedagógico 35h	F.G.12	R\$ 1.070,00	R\$ 1.115,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

TABELA FUNÇÕES GRATIFICADAS
LEI Nº 4.415, DE 17 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO ESCOLAR, DIREÇÃO
DE CRECHE, COORDENAÇÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO DE CRECHE.
MARÇO/2026.

Denominação da função	Referência	Valor fixo da gratificação com 4,26% - Lei nº 4.618/2026.	Valor fixo da gratificação com 1,14% - Lei nº 4.618/2026.
Diretor de CEMEI Creche A	F.G.1	R\$ 1.007,28	R\$ 1.018,76
Diretor de CEMEI Creche B	F.G.2	R\$ 1.343,03	R\$ 1.358,34
Diretor de CEMEI Creche C	F.G.3	R\$ 1.678,82	R\$ 1.697,96
Diretor de CEMEI Creche D	F.G.4	R\$ 2.014,55	R\$ 2.037,52
Diretor de Escolar ou CEMEI A	F.G.5	R\$ 2.014,55	R\$ 2.037,52
Diretor de Escolar ou CEMEI B	F.G.6	R\$ 2.350,33	R\$ 2.377,12
Diretor de Escolar ou CEMEI C	F.G.7	R\$ 2.732,69	R\$ 2.763,84
Diretor de Escolar ou CEMEI D	F.G.8	R\$ 3.021,87	R\$ 3.056,32
Diretor de Escolar ou CEMEI E	F.G.9	R\$ 3.365,38	R\$ 3.403,75
Coordenador Escolar ou CEMEI 25h	F.G.10	R\$ 755,46	R\$ 764,07
Coordenador de CEMEI Creche 25h	F.G.11	R\$ 755,46	R\$ 764,07
Coordenador de CEMEI Creche 40h	F.G.12	R\$ 1.208,69	R\$ 1.222,47
Coordenador Escolar ou CEMEI 35h	F.G.13	R\$ 1.057,59	R\$ 1.069,65
Coordenador Escolar ou CEMEI 35h	F.G.14	R\$ 1.057,59	R\$ 1.069,65

TABELA FUNÇÃO GRATIFICADA
LEI Nº 4.414, DE 17 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
DE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL.
MARÇO/2026.

Denominação da função	Referência	Valor fixo da gratificação com 4,26% - Lei nº 4.618/2026.	Valor fixo da gratificação com 1,14% - Lei nº 4.618/2026.
Coordenador Pedagógico 40h	F.G.12	R\$ 1.274,97	R\$ 1.289,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

TABELA FUNÇÃO GRATIFICADA
LEI Nº 4.451, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
DE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO PARCIAL.
MARÇO/2026.

Denominação da função	Referência	Valor fixo da gratificação com 4,26% - Lei nº 4.618/2026.	Valor fixo da gratificação com 1,14% - Lei nº 4.618/2026.
Coordenador Pedagógico 35h	F.G.12	R\$ 1.115,58	R\$ 1.128,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
COMISSIONADOS.
MAIO DE 2026.**

Lei Municipal nº 4.618, de 13/03/2026.

Vigência a partir de fevereiro de 2026.

Índice concedido: 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)

Cargo	Remuneração
Prefeito	R\$ 19.026,90
Vice-Prefeito	R\$ 9.513,44
Secretário Municipal - CC1	R\$ 7.706,90
Procurador Geral - CC1	R\$ 7.706,90
Controlador Geral - CC1	R\$ 7.706,90
Procurador Adjunto - CC2	R\$ 4.931,93
Secretário Adjunto CC2	R\$ 4.931,93
Chefe de Gabinete CC2	R\$ 7.706,90
Assessoria Jurídica CC2	R\$ 4.931,93
Assessoria Técnica de Avaliação de Bens Imóveis CC2	R\$ 4.931,93
Superintendente - CC3	R\$ 3.475,52
Gerente - CC4	R\$ 1.853,60
Subgerente - CC5	R\$ 1.406,76

Conforme Lei Municipal nº 4.620/2026, de 15/4/2026, a partir do mês de MAIO de 2026, o salário comissionado do Chefe de Gabinete foi equiparado ao Subsídio do Secretário Municipal,